

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 2.671, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Turismo do Araguaia, no Estado do Tocantins.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado EFRAIM FILHO

I – RELATÓRIO

O projeto ora relatado pretende autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Turismo do Araguaia, com sede no Município de Caseara, no Tocantins.

Segundo a proposta, o Poder Executivo ficaria também autorizado a: I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias á implantação da referida escola; II – dispor sobre sua organização e funcionamento; III – lotar na instituição os servidores efetivos necessários, mediante criação de cargos, transferência de servidores e transformação de cargos efetivos vagos; IV – lotar na entidade servidores oriundos da administração direta, autárquica e fundacional de Estados e Municípios situados ao longo da bacia do rio Araguaia.

A nova instituição teria por finalidade ministrar ensino profissionalizante de nível médio, destinado á qualificação profissional para o desenvolvimento do setor de turismo ao longo da bacia do rio Araguaia.

Aprovado pelo Senado Federal, o projeto chega à Câmara dos Deputados para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Não foram emendas à proposição no prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme ressalta a autora da proposição no Senado Federal, ilustre Senadora Kátia Abreu, a região ao longo do rio Araguaia apresenta imenso potencial turístico. Com efeito, os turistas que procuram a região encontram como atrativos belas praias fluviais e um amplo conjunto de atividades ligadas à pesca esportiva, à prática de esportes náuticos clássicos, ao ecoturismo e ao turismo de aventura.

Assim, o setor do turismo certamente se apresenta como uma excelente via de desenvolvimento das economias situadas na referida região. Todavia, para que esse potencial se realize, é preciso que haja investimento público em qualificação de mão-de-obra, particularmente para formação dos jovens que estão por ingressar no mercado de trabalho.

É , portanto, bastante oportuna a proposta de criação de uma escola técnica federal de turismo para qualificação de profissionais com conhecimentos sólidos sobre as particularidades da região.

Consideramos, portanto, os benefícios que a instituição da referida escola técnica trará para a população da região do rio Araguaia, entendo que este colegiado deve apoiar integralmente tal iniciativa. Apesar de se verificar a existência de divergências constitucionais que deverão ser analisadas na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.671, de 2007.

Sala de Comissão, em _____ de _____ de 2009

Deputado EFRAIM FILHO